



PROCESSO 000411/2017 – SPDOC nº 842.367/2017

CONTRATO Nº 13/2017

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2017 FIRMADO ENTRE SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA E PANIFICADORA DOM BOSCO LTDA EPP, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUO DE FORNECIMENTO DE PÃO COM MARGARINA AOS REEDUCANDOS DESTA PASTA.

Aos **19 dias do mês de setembro do ano de 2018**, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.381.00 0/0001-80, com sede no Pátio do Colégio, nº 148/184 – bairro Sé, São Paulo/SP – CEP 01016-040, neste ato representada por seu Coordenador Geral de Administração, **Orlando Gerola Junior**, Coordenador Geral de Administração, portador do RG 10.858.715-0 nº e inscrita no CPF sob o nº 024.653.698-57, no uso das competências estabelecidas no Decreto Estadual nº 59.101/2013, e de outro lado, como CONTRATADA, **PANIFICADORA DOM BOSCO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.269.452/0001-68, com sede na Rua Afonso Pena, 378, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP – CEP: 01124-000, neste ato representada por sua Representante Legal, **Andréia Roldão Perestrelo**, portador do RG nº 21.974.380-0 e inscrita no CPF sob o nº 152.249.688-28.

As referidas partes, CONSIDERANDO:



- a) que em 04/10/2017 foi celebrado o Contrato nº 013/2017 tendo por objeto a prestação de serviços contínuo de fornecimento de pão com margarina aos reeducandos desta pasta.
- b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/1993;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado nestes autos;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 13/2017, conforme artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/1993, o que ora fazem, nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato nº 13/2017 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de **04/10/2018 a 03/10/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O **valor total** estimado do presente contrato é de **R\$ 9.792,00** (nove mil, setecentos e noventa e dois reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo o **valor mensal de R\$ 816,00** (oitocentos e dezesseis reais), sendo ainda o valor de **R\$ 2.335,80** (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) para o **exercício de 2018**, e **R\$ 7.456,20** (sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) para o **exercício de**



2019, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 33.90.39, Programa de Trabalho nº 14.422.1730.4151.0000, Fonte de Recursos 001001001, da Unidade Gestora Executora - UGE nº 170102 - Coordenadoria Geral de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

ORLANDO GEROLA JÚNIOR
Coordenador Geral de Administração
CONTRATANTE

ANDRÉIA ROLDÃO PERESTRELO
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G.:

CPF:

Conceição Aparecida Cardoso
Assistente Técnico
de Coordenador
13.138.009-6

Nome:

R.G.:

CPF:

CLARICE R. RUSSO
Diretora do Centro de
Gestão de Contratos
7.469.704-3